



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

## ANEXO I

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11/09/2020/CNMP PLANO DE TRABALHO

#### **PARTÍCIPES: CNMP, INSTITUTO ARAPYAUÍ DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MEIO AMBIENTE (ABRAMPA)**

O presente Plano de Trabalho tem por objetivo definir e organizar as ações para implementação do Acordo de Cooperação entre o Conselho Nacional do Ministério Público, o Instituto Arapyaú de Educação e Desenvolvimento Sustentável e a Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público de Meio Ambiente (ABRAMPA), visando o compartilhamento de informações e tecnologias sobre o uso da terra no Brasil para a proteção do meio ambiente.

#### **I- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

**a) Objeto:** O estabelecimento de parceria para a produção e disponibilização ao CNMP e aos Ministérios Públicos brasileiros, mediante termo de adesão (anexo II), de dados e informações sobre a cobertura vegetal e o uso da terra no Brasil, o intercâmbio de conhecimento e experiências, ferramentas e metodologias de interesse estratégico para promover a proteção, conservação, recuperação e o desenvolvimento sustentável dos biomas brasileiros, no âmbito do Projeto MapBiomas.

#### **b) Partícipes do Acordo:**

Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, CNPJ nº 11.439.520/0001-11;

Instituto Arapyaú de Educação e Desenvolvimento Sustentável, CNPJ nº 09.569.182/0001-90;

Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público de Meio Ambiente (ABRAMPA), CNPJ nº 02.322.438/0001-11.

**II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 116 da Lei nº 8.666/93.

### III – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Possibilitar aos Ministérios Públicos a obtenção de dados e informações sobre a cobertura vegetal e o uso da terra no Brasil, bem como o acesso a sistemas e ferramentas eletrônicas para subsidiar sua atuação judicial e extrajudicial de defesa do meio ambiente, em relação a todos os biomas brasileiros, de forma resolutiva, preventiva ou repressiva, bem como possibilitar a capacitação de seus membros e servidores sobre o uso da plataforma do Projeto MapBiomas e das ferramentas de processamento de dados disponíveis no projeto.

### IV – METAS, ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO (CRONOGRAMA)

Etapa	Prazo	Responsável
Designar os representantes dos órgãos acordantes para o acompanhamento e gestão do acordo (cláusula 3ª do Acordo)	30 dias a contar da assinatura do acordo	CNMP/ Instituto Arapyaú/ABRAMPA
Comunicar ao Instituto Arapyaú as unidades e ramos do Ministério Público aderentes (cláusula 7ª, §2º, do Acordo)	30 dias a contar da assinatura do termo de adesão	CNMP
Realizar reuniões técnicas entre as equipes do CNMP, da ABRAMPA, dos Ministérios Públicos aderentes e do Projeto MapBiomas com o objetivo de definir estratégias para a operacionalização do Acordo e compartilhar avanços e desafios no desenvolvimento da plataforma	A partir da assinatura do termo de acordo	CNMP/Instituto Arapyaú/ABRAMPA /MPs aderentes
Apoiar a capacitação de membros e servidores do Ministério Público no uso da plataforma do Projeto MapBiomas e das ferramentas de processamento de dados disponíveis no projeto	A partir da assinatura do termo de acordo	CNMP/Instituto Arapyaú/ABRAMPA

Disponibilizar mapas de cobertura e uso do solo com dados históricos e atualizados	A partir da assinatura do termo de acordo	Instituto Arapyaú
Disponibilizar dados relacionados a alertas sobre desmatamento, degradação, exploração e regeneração da vegetação nativa produzidos pelo Projeto MapBiomass	A partir da assinatura do termo de acordo	Instituto Arapyaú
Incorporar camadas de informação relacionadas a cortes territoriais, tais como unidades de conservação, terras indígenas, assentamentos, bacias hidrográficas, entre outros, conforme demanda do CNMP e dos Ministérios Públicos brasileiros	A partir da assinatura do termo de acordo	CNMP/Instituto Arapyaú/ABRAMPA
Disponibilizar interfaces de comunicação máquina a máquina por meio de Interface de Programação de Aplicativos (API) para acesso remoto aos dados pelo CNMP e Ministérios Públicos brasileiros	A partir da assinatura do termo de acordo	CNMP/Instituto Arapyaú/ABRAMPA
Compartilhar experiências sobre a adoção de novas tecnologias de mapeamento, incluindo o desenvolvimento de novos algoritmos de classificação, novas bases de processamento e outras iniciativas de produção de dados de uso da terra no Brasil e no mundo	A partir da assinatura do termo de acordo	Instituto Arapyaú
Abrigar e disponibilizar a plataforma MapBiomass Alerta ao CNMP e aos Ministérios Públicos brasileiros	A partir da assinatura do termo de acordo	Instituto Arapyaú

## V - RECURSOS FINANCEIROS

O Acordo de Cooperação não implica transferência de recursos financeiros, determinando-se que os ônus decorrentes de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes.

## VI - VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação, após o que, em caso de interesse dos partícipes, poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos mediante termos aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

## VII – UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

No âmbito do CNMP, a Comissão do Meio Ambiente será a unidade responsável pela execução do plano de trabalho e acompanhamento das ações referentes ao

acordo de cooperação, ao passo que, no âmbito do Instituto Arapyaú e da ABRAMPA, será indicado um responsável no prazo de 30 dias (cláusula terceira).

**JAIME DE CASSIO MIRANDA**  
Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público

**FELIPE IZZO DE GASPERI**  
Gerente Administrativo Financeiro do Instituto Arapyaú

**DIEGO LEMBO DE SOUZA**  
Representante do Instituto Arapyaú

**CRISTINA SEIXAS GRAÇA**  
Presidente da ABRAMPA

Brasília-DF, 11 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Jaime de Cassio Miranda, Secretário-Geral do CNMP**, em 15/09/2020, às 18:16, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Izzo de Gasperi, Usuário Externo**, em 15/09/2020, às 18:48, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA SEIXAS GRAÇA, Usuário Externo**, em 15/09/2020, às 20:21, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Lembo de Souza, Usuário Externo**, em 16/09/2020, às 11:13, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0400196** e o código CRC **D9BD7B13**.